

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Fone 228 6543
SARANDI - CEP. 86095-000 - PARANÁ



LEI Nº 633/96

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL "PADRE JOSÉ DE ANCHIETA", Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau, a Escola criada e instalada à Av. Das Samambaias, 457 - Quadra 37, do jardim Verão, neste Município.

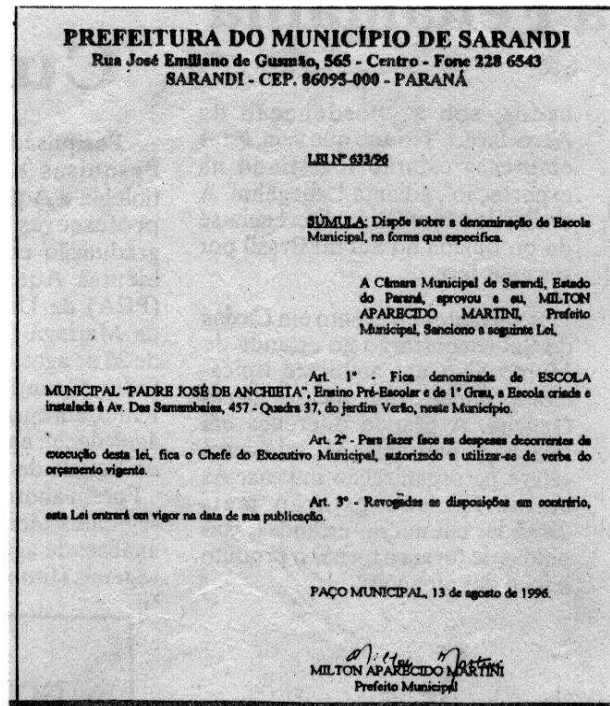
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 1996.

Milton
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e última votação, dispensada da terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em 13.08.1996, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 15 de setembro de 1996. Edição nº 1.804 - DOMINGO--.

.....
.....
.....